

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOSº 183/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: 048/2024
PROCESSO ADM. 1DOC Nº: 6.988/2024
SISTEMA GOVBR Nº: 366/2024

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**, com sede na Rua Armando Salles de Oliveira, nº 1.085, centro - Leme/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.362.661/0001-68, através de sua Secretaria de Saúde neste ato representada pela sua Secretária, Sra. Lisete Cristina Ganéo Kinock, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, supra citado, publicado no site Oficial da Prefeitura de Leme, em 28/09/2024 **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 8.217/23, demais decretos municipais regulamentadores da Lei 14.133/23, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO ODONTOLÓGICO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO**, especificados no Termo de Referência, ETP e demais anexos *do edital de Licitação nº 00/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 As características completas relativas a execução dos serviços e/ou fornecimentos, tais como, prazos, locais, horários, condições e prazos de pagamentos, bem como demais condições, estão estabelecidas no Edital e Termo de Referência que fazem parte integrante da presente, independentemente de transcrição, e que são conhecidas e aceitas, sem restrições, pelas partes aqui declinadas, sendo consideradas como cláusulas contratuais, sob qualquer forma de documentação de contratação utilizada pela administração, desta decorrente.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 A Detentora da presente ATA, bem como o(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



DETENTORA DA ATA								
RAZÃO SOCIAL		DENTAL PREMIUM LTDA - ME						
CNPJ/MF Nº		35.215.257/0001-45						
ENDEREÇO		RUA RAIMUNDO LEONARDI Nº 975						
BAIRRO		CENTRO						
CIDADE/ESTADO		TOLEDO/PR						
CEP		85.900-110						
E-MAIL		licitacaodentalpremium@gamil.com						
FONE		(45) 2031-1279						
REPRESENTANTE LEGAL		ALEXANDRE FIORAVANTI SCHACHT						
DADOS BANCÁRIO								
BANCO		Caixa Econômica Fedreal						
AGÊNCIA		0726						
CONTA		7737-4 Operação 003						
LOTE	ITEM	QTD.	UNID.	CÓD.	MATERIAL	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	1	100	UNI	70993	BROCA AÇO Nº 2	BROCA AÇO Nº 2, ESFÉRICA, PARA CONTRA-ÂNGULO DE BAIXA ROTAÇÃO. REGISTRO ANVISA.	R\$ 5,02	R\$ 500,00
	2	100	UNI	20132	BROCA AÇO Nº 3	BROCA AÇO Nº 3, ESFÉRICA, PARA CONTRA-ÂNGULO DE BAIXA ROTAÇÃO. REGISTRO ANVISA.	R\$ 4,47	R\$ 447,00
	3	100	UNI	20133	BROCA AÇO Nº 4	BROCA AÇO Nº 4, ESFÉRICA PARA CONTRA-ÂNGULO DE BAIXA ROTAÇÃO. REGISTRO ANVISA.	R\$ 4,46	R\$ 446,00
	4	100	UNI	20134	BROCA AÇO Nº 5	BROCA AÇO Nº 5, ESFÉRICA PARA CONTRA-ÂNGULO DE BAIXA ROTAÇÃO. REGISTRO ANVISA.	R\$ 4,46	R\$ 446,00
	5	100	UNI	20135	BROCA AÇO Nº 6	BROCA AÇO Nº 6, ESFÉRICA PARA CONTRA-ÂNGULO DE BAIXA ROTAÇÃO. REGISTRO ANVISA.	R\$ 4,43	R\$ 443,00



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



6	100	UNI	20136	BROCA AÇO N° 7	BROCA AÇO N 7, ESFÉRICA PARA CONTRA-ÂNGULO DE BAIXA ROTAÇÃO .REGISTRO ANVISA.	R\$ 4,95	R\$ 495,00
7	300	UNI	18083	BROCA CIRURGICA FGC 702	BROCA CIRURGICA N° FGC 702, TRONCO CONICA, CIRURGICA, PARA ALTA ROTAÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERIL, REGISTRO ANVISA.	R\$ 6,45	R\$ 1.935,00
8	200	UNI	24692	BROCA CIRURGICA FGC 703	BROCA CIRURGICA N° FGC 703, TRONCO CONICA, CIRURGICA, PARA ALTA ROTAÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERIL, REGISTRO ANVISA.	R\$ 5,62	R\$ 1.124,00
9	100	UNI	14943	BROCA DE LARGO PEESO N° 1	BROCA DE LARGO PEESO; N° 1; 28MM; PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL; EMBALAGEM INDIVIDUAL; REGISTRO ANVISA.	R\$ 6,93	R\$ 693,00
10	100	UNI	14944	BROCA DE LARGO PEESO N° 2	BROCA DE LARGO PEESO; N° 2; 28MM; PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL; EMBALAGEM INDIVIDUAL; REGISTRO ANVISA.	R\$ 6,08	R\$ 729,00
11	100	UNI	14945	BROCA DE LARGO PEESO N° 3	BROCA DE LARGO PEESO; N° 3; 28MM; PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL; EMBALAGEM INDIVIDUAL; REGISTRO ANVISA.	R\$ 6,84	R\$ 684,00
12	200	UNI	702	BROCA DIAMANTADA 1011	BROCA DIAMANTADA N° 1011 PARA ALTA ROTAÇÃO. NORMA NBR/ISO 9002/1994. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERIL. REGISTRO ANVISA.	R\$ 5,96	R\$ 1.192,00
13	200	UNI	19108	BROCA DIAMANTADA 1012	BROCA DIAMANTADA N° 1012 PARA ALTA ROTAÇÃO. NORMA NBR/ISO 9002/1994. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERIL. REGISTRO ANVISA.	R\$ 5,96	R\$ 1.192,00



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



14	200	UNI	703	BROCA DIAMANTADA 1013	BROCA DIAMANTADA Nº 1013 PARA ALTA ROTAÇÃO. NORMA NBR/ISO 9002/1994. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERIL. REGISTRO ANVISA.	R\$ 6,19	R\$1.238,00
15	200	UNI	19109	BROCA DIAMANTADA 1014	BROCA DIAMANTADA Nº 1014 PARA ALTA ROTAÇÃO. NORMA NBR/ISO 9002/1994. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERIL. REGISTRO ANVISA.	R\$5,96	R\$1.192,00
16	200	UNI	19110	BROCA DIAMANTADA 1015	BROCA DIAMANTADA Nº 1015 PARA ALTA ROTAÇÃO. NORMA NBR/ISO 9002/1994. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERIL. REGISTRO ANVISA.	R\$ 6,19	R\$1.238,00
17	200	UNI	19111	BROCA DIAMANTADA 1016	BROCA DIAMANTADA Nº 1016 PARA ALTA ROTAÇÃO. NORMA NBR/ISO 9002/1994. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERIL. REGISTRO ANVISA.	R\$ 5,93	R\$ 1.186,00
18	200	UNI	19112	BROCA DIAMANTADA 1016HL	BROCA DIAMANTADA Nº 1016, HASTE LONGA, PARA ALTA ROTAÇÃO. NORMA NBR/ISO 9002/1994. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERIL. REGISTRO ANVISA.	R\$ 5,93	R\$ 1.186,00
19	200	UNI	708	BROCA DIAMANTADA 1032	BROCA DIAMANTADA Nº 1032, PARA ALTA ROTAÇÃO, CONFORME NORMAS NBR/ISO 9002/1994, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERIL. REGISTRO ANVISA.	R\$ 4,76	R\$ 950,00
20	200	UNI	709	BROCA DIAMANTADA 1033	BROCA DIAMANTADA Nº 1033, PARA ALTA ROTAÇÃO, CONFORME NORMA NBR/ISO 9002/1994, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERIL.	R\$ 4,52	R\$ 904,00



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



					REGISTRO ANVISA.		
21	200	UNI	695	BROCA DIAMANTADA 1034	BROCA DIAMANTADA Nº 1034, ALTA ROTAÇÃO. NORMA NBR/ISO 9002/1994, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERIL. REGISTRO ANVISA.	R\$ 5,93	R\$ 1.186,00
22	200	UNI	712	BROCA DIAMANTADA 1045	BROCA DIAMANTADA Nº 1045, PARA ALTA ROTAÇÃO, CONFORME NORMA NBR/ISO 9002/9004. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERIL. REGISTRO ANVISA.	R\$ 5,93	R\$ 1.186,00
23	200	UNI	1668	BROCA DIAMANTADA 1047	BROCA DIAMANTADA Nº 1047, PARA ALTA ROTAÇÃO, CONFORME NORMA NBR/ISO 9002/9004. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERIL. REGISTRO ANVISA.	R\$ 4,72	R\$ 994,05
24	200	UNI	19113	BROCA DIAMANTADA 1090	BROCA DIAMANTADA Nº 1090, PARA ALTA ROTAÇÃO, NORMA NBR/ISO 9002/1994, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERIL. REGISTRO ANVISA.	R\$ 5,93	R\$ 1.186,00
25	200	UNI	696	BROCA DIAMANTADA 1091	BROCA DIAMANTADA Nº 1091, PARA ALTA ROTAÇÃO, NORMA NBR/ISO 9002/1994, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERIL. REGISTRO ANVISA.	R\$ 5,93	R\$ 1.186,00
26	200	UNI	1698	BROCA DIAMANTADA 1153	BROCA DIAMANTADA Nº 1153, PARA ALTA ROTAÇÃO, NORMA NBR/ISO 9002/1994, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERIL. REGISTRO ANVISA.	R\$ 5,93	R\$ 1.186,00
27	200	UNI	685	BROCA DIAMANTADA 1190FF	BROCA DIAMANTADA Nº 1190FF PARA ALTA ROTAÇÃO. NORMA	R\$ 5,93	R\$ 1.186,00



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



						ÂNGULO DE BAIXA ROTAÇÃO COM 28MM DE COMPRIMENTO E PONTA GUIA DE 15MM. EMBALAGEM COM 06 UNIDADES		
VALOR TOTAL DO LOTE 06 - R\$ 41.108,00								
11	1	200	FRC	417	EUGENOL	EUGENOL LIQUIDO; UNIVERSAL; PURO; PRODUTO COM 20 ML. REGISTRO NA ANVISA. DATA DE VALIDADE DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL.	R\$ 10,57	R\$ 2.114,00
	2	50	POT	1013	IODOFÓRMIO	IODOFORMIO TRI- IODOMETANO - CH13 - P.M=393,78. FRASCO COM 10 GR. REGISTRO ANVISA. PRAZO DE VALIDADE DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL.	R\$ 18,87	R\$ 943,50
	3	200	FRC	447	ÓXIDO DE ZINCO	OXIDO DE ZINCO; PÓ; FRASCO COM 50GR; REGISTRO ANVISA. DATA DE VALIDADE DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL.	R\$ 8,10	R\$ 1.620,00
	4	50	FRC	1073	HEMOSTOP	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA A BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO , FRASCO COM 10ML	R\$ 19,47	R\$ 972,50
	5	50	FRC	55200	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO; PURO; LIQUIDO ANTIMICROBIANO PARA CURATIVOS DE DEMORA. FRASCO COM 20 ML. REGISTRO ANVISA. PRAZO DE VALIDADE DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL.	R\$ 6,40	R\$ 320,00
	6	100	CXA	902	BICARBONATO DE SÓDIO P/ PROFILAXIA	PÓ DE CARBONATO HIDROGENADO DE SÓDIO AROMATIZADO PARA USO EM APARELHOS DE	R\$ 36,51	R\$ 3.651,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



					PROFILAXIA DENTAL, GRANULOMETRIA ULTRAFINA, ALTO GRAU DE PUREZA, CAIXA COM SACHÊS DE 40G, SABORES DIVERSOS. REGISTRO ANVISA. DATA DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 2 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.		
7	50	FRC	431	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA	HIDROXIDO DE CALCIO PA; FRASCO COM 10 GR. REGISTRO ANVISA. PRAZO DE VALIDADE DE, NO MINIMO, 2 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	R\$ 5,04	R\$ 252,00
8	100	FRC	33369	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE	EMBALAGEM DE GELO EM SPRAY; A BASE DE ÁGUA; PARA DIAGNÓSTICO POR APRESENTAR AGENTES DE RESFRIAMENTO. FRASCO COM 200ML	R\$ 38,36	R\$ 3.836,00
9	50	PTE	46367	VASELINA SÓLIDA	PRODUTO INDICADO COMO EMOLIENTE, QUE ISOLA A RESINA ACRÍLICA DE TECIDOS BUCAIS. EMBALAGEM COM 30GR	R\$ 4,54	R\$ 227,00
10	50	FRC	18096	CURATIVO ALVEOLAR	CURATIVO ALVEOLAR CICATRIZANTE, ANALGÉSICO E ANTISSÉPTICO, SEM EUGENOL. FRASCO COM 10 GR.	R\$ 34,17	R\$ 1.708,50
11	50	FRC	16918	AGUA OXIGENADA 10V	SOLUÇÃO PERÓXIDO DE HIDROGENIO 3%; FRASCO OPACO; ANTISSÉPTICO. FRASCO COM 1 LITRO. REGISTRO NA ANVISA. DATA DE VALIDADE DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	R\$ 5,40	R\$ 270,00



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



	12	20	FRC	486	CARIOSTÁTICO 30%	SOLUÇÃO DE DIAMINO FLUORETO DE PRATA A 30% EM MEIO AMONIACAL; AÇÃO ANTI-MICROBIANA; FRASCO COM 5 ML	R\$ 35,32	R\$ 706,40
VALOR TOTAL DO LOTE 11 - R\$ 16.621,90								
13	1	200	UNI	1178	ESCOVA DE AÇO P/ BROCAS	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROCAS; CABO DE PLÁSTICO.	R\$ 9,03	R\$ 1.806,00
	2	300	UNI	415	ESCOVA DE ROBSON	ESCOVA DE ROBSON PLANA PARA POLIMENTO DENTAL; ESTERIL; UNIDADE; REGISTRO ANVISA.	R\$ 1,54	R\$ 462,00
	3	200	UNI	416	ESPELHO BUCAL	ESPELHO BUCAL, Nº 05; COM CABO; IMAGEM FRONTAL DE PRECISAO; CONFECCIONADO CONFORME NBR 7153-1; EM AÇO INOXIDAVEL; SUPERFICIE ESPELHADA; AUTOCLAVÁVEL; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; MARCA COMERCIAL; PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO; REGISTRO ANVISA.	R\$ 6,76	R\$ 1.352,00
	4	10	UNI	454	POTE DAPPEN	POTE DAPPEN; PLASTICO; DIVERSAS CORES; UNIDADE. REGISTRO ANVISA.	R\$ 1,96	R\$ 19,60
VALOR TOTAL DO LOTE 13 - R\$ 3.639,60								
15	1	100	UNI	425	FIO DENTAL EM ROLO	FIO DENTAL ENCERADO; ROLO ECONÔMICO COM 500M; REGISTRO ANVISA.	R\$ 10,86	R\$ 1.086,00
	2	300	FRC	427	FLÚOR EM GEL	FLUORETO DE SÓDIO 1,23% ACIDULADO EM GEL PARA APLICAÇÃO TOPICA, TIXOTROPICO, AÇÃO RÁPIDA 1 MINUTO, SABOR TUTTI; FRASCO COM 200 ML; PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO	R\$ 5,53	R\$ 1.659,00



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



VALOR TOTAL DO LOTE 15 - R\$ 9.182,30								
16	1	300	BNG	43939	FIXADOR DE PROTESE DENTARIA	CREME QUE DEVE BLOQUEAR E PROTEGER A PRÓTESE DA ENTRADA DE PARTÍCULAS DE ALIMENTOS QUE PODEM CAUSAR IRRITAÇÃO NAS GENGIVAS; SEM SABOR; FIXAÇÃO POR ATÉ 12 HORAS; FORMULAÇÃO LIVRE ZINCO. BISNAGA COM 40G	R\$ 46,00	R\$ 13.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE 16 - R\$ 13.800,00								
17	1	400	CXA	55207	LIMA ROTATÓRIA MTWO	FABRICADA EM LIGA DE NÍQUEL TITÂNIO; SEÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA DE S; ANÉIS COM CÓDIGO DE CORES ISO; MARCAÇÕES DE PROFUNDIDADE; REGISTRO ANVISA. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. 25 MM 10-25	R\$ 284,96	R\$113.984,00
	2	200	PCT	471	TIRA DE LIXA METALICA P/ AMALGAMA	TIRA DE LIXA METALICA PARA POLIMENTO DE AMALGAMA, 4 MM. PACOTE COM 12 UNIDADES.	R\$ 13,78	R\$ 2.760,00
	3	200	CXA	470	TIRA DE LIXA PARA RESINA	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA; CAIXA COM 150 UNIDADES.	R\$ 27,57	R\$ 5.514,00
	4	200	UNI	55204	TIRA DE AÇO MATRIZ Nº 0,5	TIRA DE AÇO PARA MATRIZ 0,5 MM EM AÇO INOXIDAVEL.0,05X7X500 MM. ROLO. REGISTRO ANVISA.	R\$ 6,58	R\$ 1.316,00
	5	200	UNI	55205	TIRA DE AÇO MATRIZ Nº 0,7	TIRA DE AÇO PARA MATRIZ 0,7 MM EM AÇO INOXIDAVEL.0,05X7X500 MM. ROLO. REGISTRO ANVISA.	R\$7,28	R\$ 1.456,00
	6	200	PCT	11461	TIRA MATRIZ DE POLIESTER	TIRA DE POLIESTER PARA RESINA; ENVELOPE COM 50 UNIDADES. REGISTRO ANVISA.	R\$ 25,55	R\$ 5.110,00



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



VALOR TOTAL DO LOTE 17 - R\$ 130.136,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a SECRETARIA DE SAÚDE

3.2 Além do gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços:

LOTES	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, que não participaram do procedimento de IRP, ou desta não inicialmente PARTICIPANTES, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6 O órgão poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 No anexo a presente ata, está incluído o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.1 Aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2 Mantiveram sua proposta original.

5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.7 O registro a que se refere o item 5.3.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.8 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

5.9 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.3.3 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.9.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.9.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.10 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



5.11 A presente ata de registro de preços vai assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial da Prefeitura, na pasta do processo licitatório.

5.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.3.1, observando o item 5.3.1 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2 Adjudicar e formalizar ata e firmar as contratações nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021**;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.1.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 8.058/23, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.3.1.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, através de termo de aditamento a presente ata.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.6 e 4.7.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



8.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.2.2 e 7.2.4.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e assinada de forma digital pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

LEME, DE SETEMBRO DE 2024 (VIDE ASSINATURA DIGITAL)

<p>ALEXANDRE FIORAVANTI SCHACHTDENTAL PREMIUM LTDA - ME DETENTORA DA ATA</p>	<p>LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK SECRETÁRIA DE SAÚDE ÓRGÃO GERENCIADOR</p>
---	--





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C8E5-2C85-DCF3-BB1C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK (CPF 053.XXX.XXX-11) em 30/09/2024 14:45:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALEXANDRE FIORAVANTI SCHACHT (CPF 098.XXX.XXX-50) em 18/10/2024 10:30:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/C8E5-2C85-DCF3-BB1C>